



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

LEI N.º 544 DE 28 DE ABRIL DE 1980

= AUTORIZA O GOVERNO MUNICIPAL A DAR UMA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO GOVERNO DO ESTADO PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS =

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo Municipal de Macau autorizado a dar uma contribuição financeira ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, na importância de R\$. 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil cruzeiros), como participação do Município na aquisição de um terreno destinado à construção de um Quartel para alojamento da 2ª Cia. Integrada de Polícia Militar - CIPM, sediada neste Município.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, Crédito Especial correspondente ao valor da contribuição especificada no artigo anterior.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução da presente lei decorrerão de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento vigente:

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS  
0104.99999999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
9000 - Reserva de Contingência

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO "JOÃO MELO", em Macau, 28 de abril de 1980 - 91ª da República.

\_\_\_\_\_  
CLESTONOR FRANCISCO DE MENDONÇA  
= Prefeito =

\_\_\_\_\_  
ARI BORJA DA CÂMARA  
Secretário Municipal de Finanças

\_\_\_\_\_  
DILSON DE OLIVEIRA CIRIACO  
Secretário Municipal de Administração